



|                                   |         |
|-----------------------------------|---------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |         |
| Setor de Documentação e Arquivo   |         |
| LM 1519                           | Fl. 081 |

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 1.519

EMENTA:- Amplia o número de membros dos Conselhos, Autarquias e Fundações.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - O inciso V do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.431, de 19.9.77, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

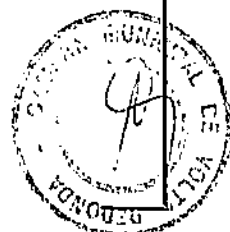
V - Dois representantes da Câmara Municipal de Volta Redonda."

Art. 2º - O artigo 10, da Lei nº 904, de 09.01.1968, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10 - O Conselho Municipal da Fundação Beatriz Gama compor-se-á de 8 (oito) membros, escolhidos entre pessoas de reconhecida probidade e notório interesse, em assuntos de assistência e recuperação do menor e exercerá o seu mandato na qualidade da guarda do menor, nos termos do Artº 27 do Decreto nº 17.943-A, de 12.10.1927."

Art. 3º - O parágrafo 2º, do artigo 10, da Lei nº 904, de 09.01.1968, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - Os restantes 7 (sete) membros e seus suplentes serão também nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação do Juiz de Menores (1), dos Clubes de Serviço (1), das Entidades de Classe (1), das Entidades de Ensino (1), das Entidades de Desportos (1), das Entidades Religiosas (1) e da Câmara Municipal (1)."





|                                   |        |
|-----------------------------------|--------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |        |
| Setor de Documentação             |        |
| LU 1519                           | FL. 09 |
| <i>[Handwritten signature]</i>    |        |

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

02.

**LEI MUNICIPAL N.º ~~1.519~~**

Art. 4º - A letra a do artigo 30, da Lei Municipal nº 1.411, de 22.12.1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 - .....

a) 2 (dois) representantes da Câmara Municipal."

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de Março de 1979

GEORGES LEONARDOS  
Prefeito

Ref: Mensagem nº 013/79

LL.

